

GERÊNCIA DE ORIENTAÇÃO, NORMAS E PROCEDIMENTOS - GONP
CHEFIA DAS AÇÕES DE ORIENTAÇÃO - COR

BOLETIM N° 001/2013 - republicação

ASSUNTO: Limites valorativos para que os Secretários e Dirigentes Públicos possam contratar, conveniar ou ajustar com particulares.

LEGISLAÇÃO: Decreto Estadual nº 18.404/95

DATA: 06/05/2013

LIMITE VALORATIVO PARA QUE OS SECRETÁRIOS E DIRIGENTES PÚBLICOS POSSAM CONTRATAR, CONVENIAR OU AJUSTAR COM PARTICULARS

O Decreto Estadual nº 18.404/1995 atribui competências aos Secretários de Estado e autoridades equiparadas da Administração Pública Estadual e estabelece limites valorativos para que os Secretários e Dirigentes Públicos possam contratar, conveniar ou ajustar com particulares; e uma vez ultrapassados os valores estipulados nos incisos I a IV do artigo 5º do aludido decreto, a competência para firmar tais instrumentos é exclusiva do Governador do Estado.

Os valores constantes do decreto sofreram atualização, desde a data da publicação da norma até o atual exercício, pelos índices UFEPE/UFIR (1995 a 2000) e IPCA (2002 a 2013).

Com efeito, no momento de contratar com particulares, a autoridade responsável deverá observar os **valores** do contrato ou convênio a fim de identificar os limites de sua competência. A contratação está adstrita aos valores iguais ou inferiores àqueles estabelecidos na tabela abaixo ilustrada.

Quanto à vigência do compromisso, importante advertir que, também é competência privativa do Governador firmar contratos, convênios ou instrumentos congêneres cujo prazo seja superior a 04 (quatro anos), **independente** dos valores neles definidos.

COMPETÊNCIA EXCLUSIVA DO GOVERNADOR		
Objeto do contrato/ convênio	Valores originalmente estabelecidos no decreto Decreto 18.404/95 Artigo 5º	Valores atualizados
Nas contratações para execução de obras ou prestação de serviços	Superiores a R\$2.000.000,00 (dois milhões de reais) Inciso I	Superiores a R\$ 6.716.801,08 (Seis milhões, setecentos e dezesseis mil, oitocentos e um reais e oito centavos)
Nas contratações de compras e fornecimentos	Superiores a R\$1.000.000,00 (um milhão de reais) Inciso II	Superiores a R\$ 3.358.400,54 (Três milhões, trezentos e cinqüenta e oito mil, quatrocentos reais e cinqüenta e quatro centavos)
Nos convênios celebrados em que haja transferência de recursos do Tesouro	Superiores a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) Inciso III	Superiores a R\$ 1.679.200,27 (Um milhão, seiscentos e setenta e nove mil, duzentos reais e vinte e sete centavos)
Contratos, convênios ou instrumentos congêneres cuja vigência seja superior a 04 anos.	Independente do valor, competência exclusiva do governador.	Independente do valor, competência exclusiva do governador.

Esta SCGE, através da Chefia das Ações de Orientação da Gerência de Orientação, Normas e Procedimentos, coloca-se à disposição para maiores esclarecimentos.